



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 022/85

EMENTA: Cria Cargos na Secretária Municipal de São Caetano. fixa os vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Unidade Administrativa da Secretária da Câmara 03 (tres) cargos: Amanuense, Contínuo e Zelador.

Art. 2º - Os cargos de que trata o Art. 1º. terão seus - vencimentos inicias de:

Amanuense - Cr\$ 80.000 (Oitenta Mil Cruzeiros)
Contínuo - Cr\$ 50.000 (Cinquenta Mil Cruzeiros)
Zelador - Cr\$ 50.000 (Cinquenta Mil Cruzeiros)

& 1º - Os cargos serão preenchidos de acordo com a legislação em vigor que rege a matéria.

Art. 3º - Os recursos para custear as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento e suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE JANEIRO DE 1985.

Severiano Ramos Neto

- Presidente -

Amílcar Mota Ramos

- 1º Secretário -

José Manuel de Azevedo

- 2º Secretário -